-L E I Nº 1.700, DE 24/11/1986-

-Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Leme, para o exercício de 1987.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Leme, para o exercício de 1987, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$96.745.000,00 (noventa e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cruzados).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		73.330.000,00
Receita Tributária	13.800.000,00	
Receita de Contribuições	1.100.000,00	
Receita Patrimonial	1.690.000,00	
Transferências Correntes	54.730.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.010.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		12.670.000,00
Alienação de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	12.370.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		86.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		10.745.000,00
Receita Tributária	100.000,00	
Receita Industrial	9.910.000,00	
Receita de Serviços	20.000,00	
Outras Receitas Correntes	715.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		10.745.000,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		96.745.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR FUNÇÕES		86.000.000,00
Legislativa	6.700.000,00	
Administração e Planejamento	13.674.800,00	

DIV. SERV. GRÁFICOS

Agricultura	148.000,00	
Comunicações	338.000,00	
Educação e Cultura	25.215.800,00	
Habitação e Urbanismo	14.567.200,00	
Saúde e Saneamento	4.400.000,00	
Trabalho	1.200.000,00	
Assistência e Previdência	10.701.200,00	
Transporte	9.055.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESA POR FUNÇÔES		10.745.000,00
Saúde e Saneamento	9.572.330,00	
Assistência e Previdência	1.172.670,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÔES DIRETA E INDIRETA		96.745.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		86.000.000,00
Câmara de Vereadores	6.700.000,00	
Gabinete do Prefeito	3.101.600,00	
Assessoria de Impr e Rel.Públicas	484.000,00	
Assessoria de Planejamento	148.000,00	
Procuradoria Jurídica	1.900.000,00	
Serviço de Assist.ao Prop.Rural	148.000,00	
Departamento da Fazenda	2.043.200,00	
Departamento de Administração	10.825.600,00	
Departamento Transp. e Viação	12.120.800,00	
Departamento de Obras	17.199.000,00	
Departamento de Serv.Municipais	9.069.800,00	
Departamento de Educação e Cultura	19.512.200,00	
Departamento de Esportes e Turismo	803.600,00	
Departamento de Promoção Social	1.944.200,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESA POR ÒRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		10.745.000,00
SAECIL-Superintendencia de Água e Esgotos da Cidade de Leme	10.745.000,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÔES DIRETA E INDIRETA		96.745.000,00

Artigo 4º - A Aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com as programações estabelecidas para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autoriza

DIV. SERV. GRÁFICOS

do a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de créditos para antecipação da Receita a qual não excederá a quarta parte da Receita Total estimada.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal aprovará até 31 de dezembro do corrente ano, quadros de detalhamento dos Projetos e atividades integrantes da presente Lei.

Artigo 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 24 de novembro de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de novembro de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS